



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED

Processo Administrativo: 063/2025

Modalidade: Chamada Pública (com fundamento em Inexigibilidade de Licitação)

Data da Sessão de abertura dos envelopes: 06/03/2026 Horário: 09h00

LOCAL: SEMED(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) – Rua Seis de Janeiro, Nº 3033, Bairro Centro

O Edital poderá ser obtido no site: www.mojuidoscamos.pa.gov.br

O Município de Mojuí dos Campos pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Estrada de Rodagem, s/nº, Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 17.349.848/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jailson Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Sr. Izailton de Sousa, vem através da Comissão Permanente de Licitação da SEMED, designada pela Portaria nº 09/2026-SEMED, de 26 de janeiro de 2026, realizar Chamada Pública para **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA**. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados - (Grupos Formais, informais ou fornecedores Individuais) **deverão apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores no período de 05/02/2026 até 06/03/2026 das 09h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação – localizada no endereço Rua Seis de Janeiro, Nº 3033, Bairro Centro. No dia 06/03/2026, até o horário designado para abertura da sessão.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública para **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Abacaxi Regional: limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características organolépticas mantidas.	KG	6.800
2	Abacaxi Regional (orgânico): limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características sensorial mantidas.	KG	3.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

3	Abacate: Tamanho médio – Frutos de boa qualidade firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de madeira ou basqueta para 15 kg de capacidade, cada unidade com peso aproximado de 0,5 a 1,0 kg.	KG	1.100
4	Alface regional higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000
5	Alface regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	2.000
6	Banana regional Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	6.800
7	Banana regional (orgânico): Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	4.000
8	Banana verde higienizada, fresca sem a presença de sujidades com as características sensorial mantidas entregue em caixas de 20kg	KG	2.000
9	Batata doce higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 01kg	KG	3.000
10	Bolo de Macaxeira: Deverá ser embalado individualmente em fatia de 50g em embalagem plástica transparente atóxica ou bandeja de isopor coberto por plástico filme. Deverá ter no rotulo da embalagem primária: nome do produto, identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue no mesmo dia de fabricação.	KG	3.600
11	Cará roxo higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 01kg	KG	3.000
12	Cebolinha: maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas.	KG	3.100
13	Cebolinha (orgânico): maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas	KG	2.000
14	Colorau em pó/urucum condimento em pó cor avermelhada fino e homogêneo isento de matéria terrosa, cheiro aromático característico embalagem plástica atóxica em pacotes de 500g prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produzidos em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. todas as informações das embalagens deverão estar descritas de forma clara e permanente.	PCT	2.500
15	Coentro in natura, de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	3.100
16	Coentro (orgânico): in natura, de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

17	Couve regional higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	4.600
18	Couve regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000
19	Farinha de mandioca , fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg resistente padronizada com as informações do fabricante e prazo de validade em conformidade com a legislação vigente.	KG	5.500
20	Farinha de Tapioca 500 g: Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primaria transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverá estar descritas de forma clara e indelévelis.	PCT	800
21	Galinha Caipira: Produto abatido, aparência fresca e são de idade até 90 dias, criada em instalações adequadas atendendo as normas higiênico- sanitárias mínimas de manejo, com peso entre 02 a 03kg limpo e eviscerado. Embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes acondicionadas ou refrigeradas no isopor com gelo.	KG	2.000
22	Goma de mandioca(orgânico) : Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primaria transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	3.000
23	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	4.100
24	Jerimum (orgânico) higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000
25	Laranja Regional graúda higienizada saca com 20 kg, com as características sensorial mantidas	KG	6.800
26	Macaxeira embalada à vaco: Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primaria transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	4.100
27	Macaxeira embalada à Vácuo (orgânico): Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primaria transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	2.500
28	Mamão Regional higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

29	Mamão Regional (orgânico) higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000
30	Maxixe higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas.	KG	1.000
31	Maxixe (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000
32	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	6.800
33	Milho Verde: espigas da safra corrente de aparência fresca e sã, com palhas de características verdes, de tamanho e coloração uniformes, isenta de parasitas, larvas e sujidades. Na entrega, acondicionadas em caixas de madeiras ou basquetas com capacidade para 15kg	KG	2.800
34	Ovo de galinha Caipira: Ovos graúdos, novos e limpos, em cubas de papelão contendo 12 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade e marca.	UND	12.700
35	Pão Tipo Massa Fina de Aveia: com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico biológico, aveia em flocos. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínimas de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UND	3.600
36	Pepino Regional: higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	2.100
37	Pepino Regional (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000
38	Pimenta de cheiro: higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.700
39	Pimenta de cheiro (orgânico): higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.000
40	Polpa de Frutas Abacaxi: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400
41	Polpa de Frutas Acerola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	2.400
42	Polpa de Açaí: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

43	Polpa de Frutas Cupuaçu: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200
44	Polpa de Frutas Goiaba: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	2.400
45	Polpa de Frutas Graviola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200
46	Polpa de Frutas Maracujá: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400
47	Pupunha: frutos da safra corrente, do dia, de boa qualidade, firmes e intactos, sem lesões de origem física ou mecânica perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, isentos de sujidade, livre de parasitas ou larvas, acondicionados em sacos ou redes de 03kg, em caixa de madeira ou basqueta para 15kg de capacidade	KG	1.800
48	Tangerina regional: Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em saca com 20 kg, com as características sensorial mantidas em sacos que permitam a circulação do ar, deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	4.000
Obs: Produtos substitutos em caso de mudanças climáticas para que não haja perda no fornecimento e o aluno não seja prejudicado, que contenhas as mesmas características e funções nutricionais.			

Observação sobre Produtos Substitutos: A substituição de produtos só será permitida em caráter excepcional, conforme regras detalhadas no item 10.9 deste edital.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme o que determina a Resolução FNDE 06/2020.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas para aquisição do objeto desta Chamada Pública no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A DESPESA CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

UNIDADE:

0202 Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.361.0005.2016.000 Manutenção das atividades da SEMED
3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2019.000 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - salário educação
3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2022.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - PNAEF
3.3.90.30.00 Material de consumo

12.365.0005.2023.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - PNAEPre/PNAEC
3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2024.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar – PNAEM
3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de imposto e transf. – Educação

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15520000 - Transferência de recursos do PNAE

17010000 – Outros convenio do estado

2.2 A dotação para o exercício subsequente será apontada via apostilamento.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUIDOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Identificação Completa do Proponente - Grupos Formais a razão social, nº DAP/ CAF Jurídica e CNPJ/ Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP/CAF do proponente

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026-SEMED

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

- g) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para produtos in natura.

3.4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) - O Fornecedor Individual deverá apresentar no ENVELOPE nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para produtos in natura, e
- e) - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para produtos in natura, e
- e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste instrumento convocatório, e, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

Identificação Completa do Proponente: Grupos Formais a razão social, nº DAP/CAF Jurídica e CNPJ; Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP/CAF do proponente

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026-SEMED

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de sessão de abertura dos envelopes.

- a) O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

proponentes;

b)) Após a homologação do resultado pela autoridade competente e a publicação, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Deverá acompanhar o projeto de venda DOS GRUPOS FORMAIS a relação da origem da produção ofertada com a indicação nominal do produtor e a quantidade que será por ele ofertada, segundo a DAP/CAF válida.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s) ;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos informais de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grup

c) os com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e grupos informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s)/ CAF (s);

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos seguintes **produtos**: item 10 – Bolo de macaxeira, item 14 – Colorau, item 19 – Farinha de mandioca, item 20 – Farinha de tapioca, item 22 – Goma de mandioca, item 26 / 27 – Macaxeira a vácuo, item 35 – Pão, item 40 a 46 – Polpas de frutas, a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação**.

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/PA CHAMADA PÚBLICA N°001/2026 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - AMOSTRA (IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR) (ITEM /NOME DO PRODUTO)

6.3.1. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Departamento da merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação do relatório das amostras. O Departamento da merenda Escolar deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela Comissão de Análise das Amostras consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos dos seguintes produtos: **produtos**: item 10 – Bolo de macaxeira, item 14 – Colorau, item 19 – Farinha de mandioca, item 20 – Farinha de tapioca, item 22 – Goma de mandioca, item 26 / 27 – Macaxeira a vácuo, item 35 – Pão, item 40 a 46 – Polpas de frutas.

6.7. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.8. O Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

6.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem deste termo, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação do fornecedor para os itens correspondentes.

6.11. A adjudicação e homologação dos itens sujeitos à análise ficarão condicionadas à aprovação das respectivas amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma descentralizada ou centralizada, conforme a natureza de cada produto, observando as seguintes regras:

7.1.1. Entrega Descentralizada (Diretamente nas Unidades de Ensino):

a) Os gêneros alimentícios in natura (hortifrutigranjeiros frescos) deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino ("sistema porta a porta"), conforme cronograma e endereços constantes nos itens 12.21 e 12.22 deste edital.

7.1.2. Entrega Centralizada (No Departamento de Alimentação Escolar - DAE):

a) Os gêneros alimentícios processados, secos, congelados e polpas de frutas (itens 10, 14, 19, 20, 22, 26, 27, 35 e 40 a 46) deverão ser entregues de forma centralizada na sede do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), no endereço: Rua Antonio Walfredo, nº 1376, Bairro Cidade Alta II, Mojuí dos Campos-PA.

7.2. O transporte dos produtos, em qualquer modalidade, é de responsabilidade do fornecedor e deverá atender a todas as normas de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos.

7.3. Cronograma de Entrega: A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PERIODO MENSAL ESTIMADO	PERIODO SEMANAL	LOCAL
1	Abacaxi Regional: limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características organolépticas mantidas.	KG	6.800	500	66	Escola
2	Abacaxi Regional (orgânico): limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características sensorial mantidas.	KG	3.100	150	58	Escola
3	Abacate: Tamanho médio – Frutos de boa qualidade firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e	KG	1.100	91	-	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	larvas, acondicionados em caixa de madeira ou basqueta para 15 kg de capacidade, cada unidade com peso aproximado de 0,5 a 1,0 kg.					
4	Alface regional higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000	166	83	Escola
5	Alface regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	2.000	83	83	Escola
6	Banana regional Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	6.800	500	66	Escola
7	Banana regional (orgânico): Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	4.000	300	33	Escola
8	Banana verde higienizada, fresca sem a presença de sujidades com as características sensorial mantidas entregue em caixas de 20kg	KG	2.000	83	83	Escola
9	Batata doce higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 1kg	KG	3.000	166	83	Escola
10	Bolo de Macaxeira: Deverá ser embalado individualmente em fatia de 50g em embalagem plástica transparente atóxica ou bandeja de isopor coberto por plástico filme. Deverá ter no rotulo da embalagem primária: nome do produto, identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue no mesmo dia de fabricação.	KG	3.600	180	120	Escola
11	Cará roxo higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 1kg	KG	3.000	166	83	Escola
12	Cebolinha: maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas.	KG	3.100	150	58	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

13	Cebolinha (orgânico): maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas	KG	2.000	166	83	Escola
14	Colorau em pó/urucum condimento em pó cor avermelhada fino e homogêneo isento de matéria terrosa, cheiro aromático característico embalagem plástica atóxica em pacotes de 500g prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produzidos em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. todas as informações das embalagens deverão estar descritas de forma clara e permanente.	PCT	2.500	208	-	DAE/Escola
15	Coentro in natura, de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	3.100	150	58	Escola
16	Coentro (orgânico): in natura, de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	2.000	166	83	Escola
17	Couve regional higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	4.600	300	33	Escola
18	Couve regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000	166	83	Escola
19	Farinha de mandioca , fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg resistente padronizada com as informações do fabricante e prazo de validade em conformidade com a legislação vigente.	KG	5.500	458	-	DAE/Escola
20	Farinha de Tapioca 500 g: Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primaria transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverá estar descritas de forma clara e indelévelis.	PCT	800	66	-	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

21	Galinha Caipira: Produto abatido, aparência fresca e sã de idade até 90 dias, criada em instalações adequadas atendendo as normas higiênico- sanitárias mínimas de manejo, com peso entre 02 a 03kg limpo e eviscerado. Embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes acondicionadas ou refrigeradas no isopor com gelo.	KG	2.000	166	-	Escola
22	Goma de mandioca (orgânico): Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primaria transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	3.000	250	-	Escola
23	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	4.100	341	-	Escola
24	Jerimum (orgânico) higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000	166	-	Escola
25	Laranja Regional graúda higienizada saca com 20 kg, com as características sensorial mantidas	KG	6.800	500	66	Escola
26	Macaxeira embalada à Vácuo: Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primaria transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	4.100	341	-	Escola
27	Macaxeira embalada à Vácuo (orgânico): Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primaria transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	2.500	208	-	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

28	Mamão Regional higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	3.000	166	83	Escola
29	Mamão Regional (orgânico) higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000	166	-	Escola
30	Maxixe higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas.	KG	1.000	83	-	Escola
31	Maxixe (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000	83	-	Escola
32	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	6.800	500	66	Escola
33	Milho Verde: espigas da safra corrente de aparência fresca e sã, com palhas de características verdes, de tamanho e coloração uniformes, isenta de parasitas, larvas e sujidades. Na entrega, acondicionadas em caixas de madeiras ou basqueta com capacidade para 15kg	KG	2.800	466	-	Escola
34	Ovo de galinha Caipira: Ovos grandes frescos e limpos, em cubas de papelão contendo 30 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade e marca.	UND	12.700	1.058	-	Escola
35	Pão Tipo Massa Fina de Aveia: com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico biológico, aveia em flocos. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínimas de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UND	3.600	-	120	Escola
36	Pepino Regional: higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	2.100	125	75	Escola
37	Pepino Regional (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000	83	-	Escola
38	Pimenta de cheiro: higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.700	83	58	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

39	Pimenta de cheiro (orgânico): higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.000	83	-	Escola
41	Polpa de Frutas Abacaxi: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	200	-	DAE/Escola
42	Polpa de Frutas Acerola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	200	-	DAE/Escola
43	Polpa de Açaí: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	800	200	-	DAE/Escola
44	Polpa de Frutas Cupuaçu: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200	100	-	Escola
45	Polpa de Frutas Goiaba: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	200	-	DAE/Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

46	Polpa de Frutas Graviola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200	100	-	Escola
47	Polpa de Frutas Maracujá: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	200	-	DAE/Escola
48	Pupunha: frutos da safra corrente, do dia, de boa qualidade, firmes e intactos, sem lesões de origem física ou mecânica perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, isentos de sujidade, livre de parasitas ou larvas, acondicionados em sacos ou redes de 20kg, em caixa de madeira ou basqueta para 20kg de capacidade	KG	1.800	300	-	Escola
49	Tangerina regional: limpa, integra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo de tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em saca com 20kg, com características sensoriais mantidas em sacos que permitam a circulação de a, deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	4.000	300	33	Escola

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1 Para a aquisição dos bens, destinados a alimentação escolar, e que é considerado imprescindível para o desempenho das atividades rotineiras dentro das unidades de ensino, ponderou a administração pelo Chamamento Público com a finalidade de credenciar os fornecedores conforme o que preconiza a legislação que versa sobre a matéria.

8.2 A forma de entrega e de fornecimento a Administração Pública tomou como parâmetro a vida útil do objeto cujo consumo deverá ocorrer em no máximo quatro dias, especialmente as hortaliças e frutas, em relação aos produtos congelados e a entrega diretamente nas unidades de ensino para o consumo correto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência contratual, mediante requisição do Departamento de Alimentação Escolar (DAE).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.3. Os itens serão fornecidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes no Edital, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca dos produtos.

10.4. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar, em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de Educação Municipal e Estadual de Ensino.

10.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e a despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo indicado pela coordenação do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) , considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.

10.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

10.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

10.8. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal corresponde aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas.

10.9. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.9.1. Na hipótese de comprovada impossibilidade de fornecimento de um item, decorrente de caso fortuito ou força maior (especialmente por fatores climáticos que afetem a safra), o fornecedor poderá solicitar a substituição do produto, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Notificar formalmente o Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega, comprovando o evento impeditivo.

b) Apresentar sugestão de produto substituto de valor nutricional compatível, conforme orientação do nutricionista responsável pelo PNAE.

c) A substituição só será permitida após autorização expressa e por escrito do Fiscal do Contrato.

10.9.2. O preço a ser pago pelo produto substituto será o menor valor entre o preço contratado para o item original e o preço de mercado do item substituto, apurado pela Administração, vedado qualquer aumento de custo.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as normas da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 118/2025 – SEMED.

11.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

12.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

12.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispendo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

12.4. Fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar, abrangendo os programas PNAF Regular, PNAF Tempo Integral, PNAE Pré-Escola, PNAE Creche, PNAEM, PEA Regular, PEA SOME e AEE, observando o prazo de execução previsto na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

12.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

12.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

12.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

12.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

12.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

12.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

12.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.19 As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhadas das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.

12.20 Entregar os itens:

I - No Departamento de Alimentação Escolar (DAE), especificamente os itens SECOS (14 – Colorau em pó / Urucum, 19 – Farinha de mandioca 20 – Farinha de tapioca, 22 – Goma de mandioca (orgânico), no horário das 8h às 16h, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

II - Os demais produtos, as polpas e os congelados, deverão ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), respeitando as seguintes condições:

a. As polpas e os congelados devem ser entregues em temperatura de congelamento, aspecto firme e cor característica;

b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. O responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;

c. é imprescindível que o meio de transporte utilizado para a entrega dos produtos deve ser minimamente adequada, principalmente no quesito higiene;

d. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;

e. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;

f. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

III - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

12.21 A entrega dos produtos nas unidades de ensino será de segunda- feira e terça -feira das 8:00 as 14:00 h, conforme relação de unidades escolares definidas.

ESCOLAS ATENDIDAS NA REGIÃO DE ASSENTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSENTAMENTO		
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	ROSALIA NUNES - PIRANHA	COM. PIRANHA
02	FLOR DA SELVA - RAINHA DA FLORESTA	COM. RAINHA DA FLORESTA
03	JOSE MONTEIRO - BOM JESUS	COM. BOM JESUS
04	NOVA ESPERANÇA - CORAÇÃO DE MÃE	COM. CORAÇÃO DE MÃE
05	SÃO FRANCISCO - NOVA VITORIA	COM. NOVA VITORIA
06	SOLANGE DE SÁ - VALE VERDE	COM. VALE VERDE
07	FAVEIRA - SALA EXTERNA ROSALIA NUNES	COM. PIRANHA
08	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - KM 124	COM. SANTO ANTONIO - KM 124 BR 163
09	BOM JESUS - TERRA SANTA KM 119	COM. TERRA SANTA KM 119 BR 163
10	SANSÃO DA SILVA - IGARAPÉ DO ANTA	COM. IGARAPÉ DA ANTA
11	SÃO JOÃO - KM 124	VICINAL KM 124 BR 163
12	CORPUS CHRISTI - KM 135	COM. CORPUS CHRISTI KM 135 BR 163
13	SANTA IZABEL - SÃO MIGUEL KM 130	SÃO MIGUEL KM 130
14	SÃO FRANCISCO - NOVA CANAÃ KM 140	COM. NOVA CANAÃ KM 140 BR 163
15	SÃO JOÃO - BOA VISTA	COM. BOA VISTA KM 135 BR 163

ESCOLAS ATENDIDAS NA REGIÃO DO CENTRO E ZONA RURAL.		
CENTRO		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	JULIA WALFREDO DA PONTE	JOSÉ MACEDO- ESPERANÇA
02	RAIMUNDA QUEIROZ DE SOUSA	TV. ANTONIO WALFREDO - CIDADE ALTA II
03	FRANCISCO ARTUR CALAZANS	ALTO ALEGRE - CENTRO
04	PEDRO TEIXEIRA - BOA FÉ	COM. BOA FÉ
05	MARIA DO CARMO FÉLIX DA SILVA	ESTRADA DA RODAGEM - CENTRO
06	FRANCISCO CHAGAS LIMA	RUA 23 DE JULHO - CIDADE ALTA II
07	SANTA TEREZINHA - VILA NOVA	BECO SANTO ANDRÉ- VILA NOVA
08	FREI ROGERIO - GARAFÃO	COM. GARRAFÃO
09	FERNANDO GUILLHON	CENTRO
10	SALA EXTERNA MARIA DO CARMO	ALTO ALEGRE
ONÇA E VILA GOIÂNIA		
11	RAINHA DA FLORESTA - VILA GOIANA	COM. VILA DOS GOIANOS
12	BOM JESUS - PRAIA GRANDE	COM. PRAIA GRANDE-RIO MOJU
13	CECILIA FLORES - SÃO BENEDITO	COM. SÃO BENEDITO
14	MONTE SINAI - MONTE SINAI RIO MOJU	COM. MONTE SINAI-RIO MOJU
15	SANTOS DUMONT - IGARAPÉ DO FEITOSA	COM. IGARAPÉ DO FEITOSA
16	SÃO SEBASTIÃO - IGARAPÉ DO ONÇA	COM. IGARAPÉ DO ONÇA
17	NOSSA SENHORA APARECIDA - PATAUÁ	COM. PATAUÁ
18	NOVO PROGRESSO - NOVO PROGRESSO	COM. NOVO PROGRESSO - STM CUIABÁ
19	SÃO FRANCISCO - PALHAL DO UMA	COM. PALHAL DO UMA
20	FREI VICENTE - CASTANHAL DA BOA VISTA	COM. CASTANHAL DA BOA VISTA
21	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	COM. TERRA DE AREIA
22	SÃO LUIS DE GONZAGA - BAIXA D'ÁGUA	COM. BAIXA D' ÁGUA
23	SÃO TOMÉ	COM. SÃO TOMÉ
RIO MOJU E XAVIER		
24	SÃO RAIMUNDO - VISTA ALEGRE	COM. VISTA ALEGRE - RIO MOJU
25	SÃO FRANCISCO - FORTALEZA DO PURAQUÊ	COM. FORTALEZA DO PURAQUÊ
26	SÃO XAVIER	COM. SÃO XAVIER- RIO CURUAUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

27	SÃO FRANCISCO - SANTA MARIA DO ARU	COM. SANTA MARIA DO ARU
28	SÃO JOSÉ - BANANEIRA	COM. BANANEIRA
29	BOM JESUS - IGARAPÉ DO PEDRA	COM. IGARAPÉ DA PEDRA

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Jurídica, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 CRITERIOS DE PAGAMENTO

14.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital e no Contrato sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As multas serão aplicadas nos seguintes termos:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor da entrega em atraso, limitada a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou de inexecução total do objeto.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota fiscal em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações, caso não seja realizada a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

15.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções e serão executadas mediante desconto no pagamento devido à Contratada ou por meio de cobrança judicial.

15.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, conduzido pela autoridade competente.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Auxiliar de licitação, na modalidade de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO daquele que atender o que prever o edital e as normas pertinentes sobre a matéria, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 2020 e conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21.

16.2 Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.538.312,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais).

17.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

18 FUNDAMENTO LEGAL

18.1 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações. **18.2.** Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e suas alterações vigentes. **18.3.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada subsidiariamente.

19 PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e site Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA).

20.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

21 DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojui dos Campos/PA, 05 de fevereiro de 2026.

Izailton de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ Nº 28.714.068/0001-51

ENDEREÇO: RUA SEIS DE JANEIRO – Nº 3033 - CENTRO

CEP 68129000 – MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ

2. DO OBJETO

2.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para Chamada Pública para **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios e quantidades a seguir.

Especificações e Quantitativos Estimados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Médio	V. Total
1	Abacaxi Regional: limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características organolépticas mantidas.	KG	6.800	R\$ 4,39	R\$ 29.852,00
2	Abacaxi Regional (orgânico): limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características sensorial mantidas.	KG	3.100	R\$ 5,56	R\$ 17.236,00
3	Abacate: Tamanho médio – Frutos de boa qualidade firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de madeira ou basqueta para 15 kg de capacidade, cada unidade com peso aproximado de 0,5 a 1,0 kg.	KG	1.100	R\$ 10,66	R\$ 11.726,00
4	Alface regional higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000	R\$ 16,35	R\$ 49.050,00
5	Alface regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	2.000	R\$ 21,20	R\$ 42.400,00
6	Banana regional Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	6.800	R\$ 7,05	R\$ 47.940,00
7	Banana regional (orgânico): Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	4.000	R\$ 8,88	R\$ 35.520,00
8	Banana verde higienizada, fresca sem a presença de sujidades com as características sensorial mantidas entregue em caixas de 20kg	KG	2.000	R\$ 7,41	R\$ 14.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

9	Batata doce higienizada , com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 01kg	KG	3.000	R\$ 7,71	R\$ 23.130,00
10	Bolo de Macaxeira: Deverá ser embalado individualmente em fatia de 50g em embalagem plástica transparente atóxica ou bandeja de isopor coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo da embalagem primária: nome do produto, identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue no mesmo dia de fabricação.	KG	3.600	R\$ 7,96	R\$ 28.656,00
11	Cará roxo higienizada , com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 01kg	KG	3.000	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
12	Cebolinha: maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas.	KG	3.100	R\$ 15,99	R\$ 49.569,00
13	Cebolinha (orgânico): maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas	KG	2.000	R\$ 20,26	R\$ 40.520,00
14	Colorau em pó/urucum condimento em pó cor avermelhada fino e homogêneo isento de matéria terrosa, cheiro aromático característico embalagem plástica atóxica em pacotes de 500g prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produzidos em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. todas as informações das embalagens deverão estar descritas de forma clara e permanente.	PCT	2.500	R\$ 15,30	R\$ 38.250,00
15	Coentro in natura , de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	3.100	R\$ 17,53	R\$ 54.343,00
16	Coentro (orgânico): in natura, de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	2.000	R\$ 22,25	R\$ 44.500,00
17	Couve regional higienizada , com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	4.600	R\$ 16,11	R\$ 74.106,00
18	Couve regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000	R\$ 20,10	R\$ 60.300,00
19	Farinha de mandioca , fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg resistente padronizada com as informações do fabricante e prazo de validade em conformidade com a legislação vigente.	KG	5.500	R\$ 14,73	R\$ 81.015,00
20	Farinha de Tapioca 500 g: Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primaria transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as	PCT	800	R\$ 13,46	R\$ 10.768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	informações da embalagem deverá estar descritas de forma clara e indelévels.				
21	Galinha Caipira: Produto abatido, aparência fresca e são de idade até 90 dias, criada em instalações adequadas atendendo as normas higiênico- sanitárias mínimas de manejo, com peso entre 02 a 03kg limpo e eviscerado. Embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes acondicionadas ou refrigeradas no isopor com gelo.	KG	2.000	R\$ 32,33	R\$ 64.660,00
22	Goma de mandioca(orgânico): Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	3.000	R\$ 14,75	R\$ 44.250,00
23	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	4.100	R\$ 5,06	R\$ 20.746,00
24	Jerimum (orgânico) higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
25	Laranja Regional graúda higienizada saca com 20 kg, com as características sensorial mantidas	KG	6.800	R\$ 8,29	R\$ 56.372,00
26	Macaxeira embalada à vaco: Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	4.100	R\$ 8,84	R\$ 36.244,00
27	Macaxeira embalada à Vácuo (orgânico): Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	2.500	R\$ 10,62	R\$ 26.550,00
28	Mamão Regional higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	3.000	R\$ 10,13	R\$ 30.390,00
29	Mamão Regional (orgânico) higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000	R\$ 12,18	R\$ 24.360,00
30	Maxixe higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas.	KG	1.000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
31	Maxixe (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
32	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	6.800	R\$ 4,65	R\$ 31.620,00
33	Milho Verde: espigas da safra corrente de aparência fresca e são, com palhas de características verdes, de tamanho e coloração uniformes, isenta de parasitas, larvas e sujidades. Na entrega, acondicionadas em	KG	2.800	R\$ 6,43	R\$ 18.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	caixas de madeiras ou basquetas com capacidade para 15kg				
34	Ovo de galinha Caipira: Ovos graúdos, novos e limpos, em cubas de papelão contendo 12 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade e marca.	UND	12.700	R\$ 1,81	R\$ 22.987,00
35	Pão Tipo Massa Fina de Aveia: com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico biológico, aveia em flocos. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UND	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00
36	Pepino Regional: higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	2.100	R\$ 5,11	R\$ 10.731,00
37	Pepino Regional (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
38	Pimenta de cheiro: higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.700	R\$ 12,15	R\$ 20.655,00
39	Pimenta de cheiro (orgânico): higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.000	R\$ 15,23	R\$ 15.230,00
40	Polpa de Frutas Abacaxi: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	R\$ 15,76	R\$ 37.824,00
41	Polpa de Frutas Acerola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	2.400	R\$ 15,96	R\$ 38.304,00
42	Polpa de Açaí: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	800	R\$ 26,33	R\$ 21.064,00
43	Polpa de Frutas Cupuaçu: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200	R\$ 23,33	R\$ 27.996,00
44	Polpa de Frutas Goiaba: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual	KG	2.400	R\$ 16,33	R\$ 39.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.				
45	Polpa de Frutas Graviola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200	R\$ 21,96	R\$ 26.352,00
46	Polpa de Frutas Maracujá: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
47	Pupunha: frutos da safra corrente, do dia, de boa qualidade, firmes e intactos, sem lesões de origem física ou mecânica perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, isentos de sujidade, livre de parasitas ou larvas, acondicionados em sacos ou redes de 03kg, em caixa de madeira ou basqueta para 15kg de capacidade.	KG	1.800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
48	Tangerina regional: Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em saca com 20 kg, com as características sensorial mantidas em sacos que permitam a circulação do ar, deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	4.000	R\$ 9,16	R\$ 36.640,00
Valor Total Estimado: Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais.					

2.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.538.312,00** (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais).

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

2.4. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio de Chamada Pública para Credenciamento, tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o preparo da alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino do **Município de Mojuí dos Campos**. A medida é indispensável para o cumprimento de obrigações legais e para a promoção de políticas públicas essenciais.

A necessidade da contratação fundamenta-se em um robusto arcabouço jurídico federal que estabelece a alimentação escolar como um direito e fomenta o desenvolvimento da agricultura familiar local. Os principais fundamentos são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

Garantia do Direito à Alimentação Escolar: A Constituição Federal, em seu art. 208, assegura o direito à educação por meio de programas suplementares, como a alimentação escolar. Esta contratação é o meio pelo qual o Município cumpre seu dever de garantir o acesso a uma alimentação saudável e adequada a todos os alunos durante sua permanência na escola.

Obrigatoriedade de Aquisição da Agricultura Familiar (PNAE): A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, determina em seu art. 14 que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **no mínimo 30% (trinta por cento)** devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações. Portanto, esta contratação não é uma faculdade, mas uma **obrigação legal** imposta ao Município.

Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e Priorização de Grupos Sociais: A Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei do PNAE, reforçou o caráter social e de desenvolvimento do programa. A legislação estabelece a **prioridade** na aquisição de produtos de:

Assentamentos da reforma agrária;

Comunidades tradicionais indígenas;

Comunidades quilombolas;

Grupos formais e informais de mulheres. A mesma lei promove a igualdade de gênero ao determinar que, nas compras de agricultores familiares individuais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor seja adquirido em nome da mulher.

Crítérios de Seleção e Fortalecimento da Economia Local: A Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, regulamenta a execução do PNAE e estabelece critérios claros de seleção que privilegiam a economia local. A norma define uma ordem de prioridade que começa pelos **fornecedores do próprio município (local)**, passando para os da região imediata, do estado e do país. Essa diretriz assegura que os recursos públicos investidos na alimentação escolar circulem e fortaleçam a economia de Mojuí dos Campos.

Promoção da Alimentação Saudável: A aquisição de produtos da agricultura familiar está diretamente alinhada às diretrizes do **Guia Alimentar para a População Brasileira**, do Ministério da Saúde, que recomenda o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados. A compra local permite o fornecimento de alimentos frescos, sazonais e que respeitam a cultura alimentar da região, contribuindo para a saúde, o desenvolvimento e o rendimento escolar dos alunos.

Dessa forma, a contratação via Chamada Pública é o instrumento legalmente adequado para atender, de forma simultânea e eficiente, a múltiplos objetivos de interesse público: **garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, cumprir uma obrigação legal expressa e fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável dos agricultores familiares de Mojuí dos Campos.**

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública diferenciada, destinada à aquisição direta de produtores e fornecedores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), com a finalidade de atender às preparações dos cardápios planejados para as unidades escolares localizadas no Município de Mojuí dos Campos, por meio do fornecimento de produtos *in natura*, com programação de entregas semanais e mensais, realizadas diretamente do local de produção para as escolas beneficiadas.

5.2. Este planejamento será de responsabilidade do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), quanto ao encaminhamento das quantidades destinados a cada unidade educacional, para que os fornecedores contratados cumpram com a execução contratual, objeto ao qual se propõe a chamada pública diferenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3. O entendimento da resolução em vigência no que tange ao consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar, quando da implementação das ações de educação alimentar e nutricional como ferramenta pedagógica, as boas práticas da alimentação saudável, fortalecerá o ensino e o aprendizado, contribuindo com o desempenho do aluno.

5.4. O Departamento da merenda escolar (DAE), responsável pela execução do programa nacional de alimentação escolar, solicita providências necessárias a realização do procedimento de CHAMADA PÚBLICA, para credenciamento de produtores e associações ligadas diretamente a produção de alimentos oriundos da agricultura familiar. Quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios produzido em âmbito dos próprios territórios e comunidades tradicionais, será considerando os itens disponíveis no período de safras respeitarão a sazonalidade de oferta da produção.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A legislação vigente destaca que na abertura do certame, os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020 e Lei 14.660/2023 para os grupos formais e informais de mulheres.

6.2. Os fornecedores, poderão apresentar projetos de venda como: grupo formal: organização produtiva detentora de CAF Jurídica; grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos formais e informais de mulheres, fornecedor individual detentor de CAF Física.

6.3. Os fornecedores habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, considerando que as entregas serão realizadas nas escolas das próprias comunidades e do entorno para os produtos que não estejam classificados na categoria do auto consumo.

6.4. Os fornecedores individuais detentores de CAF Física, não organizados em grupos devem apresentar:

6.5. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.6.1. O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.6.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

6.6.3. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.6. Os fornecedores pertencentes a Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos devem apresentar:

6.6.1. A prova de inscrição no CPF;

6.6.2. O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

6.6.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.7. Os fornecedores pertencentes a Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica, devem apresentar:

6.7.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.7.2. O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.7.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.7.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.7.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

6.7.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.7.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

6.8. Os fornecedores deverão apresentar o Registro do serviço de inspeção federal SIF, e ou serviço de inspeção estadual SIE e ou serviço de inspeção Municipal SIM para os itens, como polpas de frutas processadas que serão distribuídas em comunidades de acesso com o transporte via fluvial e terrestre em caixas de isopor.

6.9. Os fornecedores deverão apresentar duas amostras para os itens, que serão submetidos a avaliação por análise sensorial, considerando a Resolução 6 de 8 de maio de 2020, especificamente para as polpas de frutas, sub produto a partir do processamento de uma fruta.

6.10. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva guia de entrega, na qual constarão as indicações referentes a quantidade e unidade dos produtos.

6.11. O fornecedor deverá suprir diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.12. O fornecedor deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.13. O fornecedor(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e logística dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.

6.14. O presente processo de aquisição, encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação.

6.15. A presente Chamada Pública, exigirá dos fornecedores, o cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança e controle de qualidade dos alimentos ofertados.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O agricultor/associação ganhador de cada item deverá entregar a amostra do item para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua: Seis de janeiro – Nº 3033, centro Mojuí dos Campos, no horário de 08h às 16h. As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato.

7.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação.**

7.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - AMOSTRA (IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR) (ITEM /NOME DO PRODUTO)

7.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, o fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao fornecedor classificado o respectivo Protocolo de Entrega.”

7.5. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após a emissão do Laudo Técnico das Análises e Amostras. O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

7.6. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

7.7. Departamento da merenda Escolar poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

7.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação do fornecedor, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme sua conveniência e oportunidade, convocar o fornecedor subsequente na ordem de classificação, para fins de apresentação e avaliação de seus produtos.

7.9. A adjudicação e homologação da chamada pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência contratual, mediante requisição do Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

8.3. Os itens serão fornecidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. Os fornecedores habilitados no procedimento, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, à estas, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca dos produtos.

8.4. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às preparações dos cardápios da alimentação escolar em atendimento às matrículas pactuadas nas redes de educação Municipal e Estadual de ensino.

8.5. As organizações contratadas e os grupos informais, como também os produtores individuais devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo este indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.

8.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

8.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

8.8. A Contratada(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, sendo para produtores individuais e grupos informais, a retenção será de 1,5% conforme orientação do Governo Federal, sobre a nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas. No caso de Cooperativas e Associações, não se aplica a retenção pois cada cadastro de CNPJ possui a sua organização societária e com um representante legal para assunção dos atos administrativos.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) conforme Portaria nº 118/2025-SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.12.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). Conforme Portaria nº 118/2025-SEMED.
- 9.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.19.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Auxiliar de licitação, na modalidade de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO daquele que atender o que prever o edital e as normas pertinentes sobre a matéria, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 6, de 2020 e conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21.

11.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.538.312,00 (**Um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e doze reais**).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

UNIDADE:

0202 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2016.000 Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2019.000 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - salário educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2022.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - PNAEF

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.365.0005.2023.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - PNAEPre/PNAEC

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2024.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar – PNAEM

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de imposto e transf. – Educação

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15520000 - Transferência de recursos do PNAE

17010000 – Outros convenio do estado

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 15.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação
- 15.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;
- 15.4.** Fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar, abrangendo os programas PNAF Regular, PNAF Tempo Integral, PNAE Pré-Escola, PNAE Creche, PNAEM, PEA Regular, PEA SOME e AEE, observando o prazo de execução previsto na Cláusula Décima Nona deste Contrato.
- 15.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 15.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 15.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.8** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 15.10** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 16 deste;
- 15.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 15.12** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

15.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

15.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

15.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

15.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

15.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

15.19. As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhadas das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pelo Núcleo Técnico de alimentação escolar.

15.20. Entregar os itens:

I - As polpas deverão ser entregues diretamente nas escolas e indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:

- a. As polpas devem ser entregues em temperatura de congelamento, aspecto firme e cor característica;
- b. O transporte deverá em caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento.
- c. é imprescindível que o meio de transporte utilizado para a entrega dos produtos deve ser minimamente adequado, principalmente no quesito higiene;
- d. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- e. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- f. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.
- g - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente Chamada Pública, no sistema porta a porta, diretamente da área de produção para as unidades de ensino, mediante ordem de serviço emitida pelo setor competente.

17.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PERIODO MENSAL	PERIODO SEMANAL	LOCAL
1	Abacaxi Regional: limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características organolépticas mantidas.	KG	6.800	500	66	Escola
2	Abacaxi Regional (orgânico): limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de maturação e de evolução completo do tamanho que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas com as características sensorial mantidas.	KG	3.100	150	58	Escola
3	Abacate: Tamanho médio – Frutos de boa qualidade firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de madeira ou basqueta para 15 kg de capacidade, cada unidade com peso aproximado de 0,5 a 1,0 kg.	KG	1.100	91	-	Escola
4	Alface regional higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000	166	83	Escola
5	Alface regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	2.000	83	83	Escola
6	Banana regional Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	6.800	500	66	Escola
7	Banana regional (orgânico): Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg	KG	4.000	300	33	Escola
8	Banana verde higienizada, fresca sem a presença de sujidades com as características sensorial mantidas entregue em caixas de 20kg	KG	2.000	83	83	Escola
9	Batata doce higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 1kg	KG	3.000	166	83	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

10	Bolo de Macaxeira: Deverá ser embalado individualmente em fatia de 50g em embalagem plástica transparente atóxica ou bandeja de isopor coberto por plástico filme. Deverá ter no rotulo da embalagem primária: nome do produto, identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue no mesmo dia de fabricação.	KG	3.600	180	120	Escola
11	Cará roxo higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica pesando 1kg	KG	3.000	166	83	Escola
12	Cebolinha: maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas.	KG	3.100	150	58	Escola
13	Cebolinha (orgânico): maço limpo fresca de primeira tamanho e coloração uniformes bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades material terroso com as características sensorial mantidas	KG	2.000	166	83	Escola
14	Colorau em pó/lurucum condimento em pó cor avermelhada fino e homogêneo isento de matéria terrosa, cheiro aromático característico embalagem plástica atóxica em pacotes de 500g prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produzidos em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. todas as informações das embalagens deverão estar descritas de forma clara e permanente.	PCT	2.500	208	-	DAE/Escola
15	Coentro in natura, de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	3.100	150	58	Escola
16	Coentro (orgânico): in natura, de primeira qualidade, com folhas inteiras frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livre de fungos, isentos de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento.	KG	2.000	166	83	Escola
17	Couve regional higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	4.600	300	33	Escola
18	Couve regional (orgânico): higienizada, com as características sensorial mantidas, livre de sujidade em embalagens plástica transparente atóxica	KG	3.000	166	83	Escola
19	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg resistente padronizada com as informações do fabricante e prazo de validade em conformidade com a legislação vigente.	KG	5.500	458	-	DAE/Escola
20	Farinha de Tapioca 500 g: Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes	PCT	800	66	-	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverá estar descritas de forma clara e indelévelis.					
21	Galinha Caipira: Produto abatido, aparência fresca e sã de idade até 90 dias, criada em instalações adequadas atendendo as normas higiênico- sanitárias mínimas de manejo, com peso entre 02 a 03kg limpo e eviscerado. Embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes acondicionadas ou refrigeradas no isopor com gelo.	KG	2.000	166	-	Escola
22	Goma de mandioca (orgânico): Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	3.000	250	-	Escola
23	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	4.100	341	-	Escola
24	Jerimum (orgânico) higienizado, saca com 20 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000	166	-	Escola
25	Laranja Regional graúda higienizada saca com 20 kg, com as características sensorial mantidas	KG	6.800	500	66	Escola
26	Macaxeira embalada à Vácuo: Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	4.100	341	-	Escola
27	Macaxeira embalada à Vácuo (orgânico): Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e permanente.	KG	2.500	208	-	Escola
28	Mamão Regional higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	3.000	166	83	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

29	Mamão Regional (orgânico) higienizado sem a presença de sujidade em caixa com 20kg, com as características sensorial mantidas.	KG	2.000	166	-	Escola
30	Maxixe higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas.	KG	1.000	83	-	Escola
31	Maxixe (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000	83	-	Escola
32	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características sensorial mantidas.	KG	6.800	500	66	Escola
33	Milho Verde: espigas da safra corrente de aparência fresca e são, com palhas de características verdes, de tamanho e coloração uniformes, isenta de parasitas, larvas e sujidades. Na entrega, acondicionadas em caixas de madeiras ou basqueta com capacidade para 15kg	KG	2.800	466	-	Escola
34	Ovo de galinha Caipira: Ovos grandes frescos e limpos, em cubas de papelão contendo 30 unidades do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, devendo também conter a identificação do lote, prazo de validade e marca.	UND	12.700	1.058	-	Escola
35	Pão Tipo Massa Fina de Aveia: com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico biológico, aveia em flocos. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínimas de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UND	3.600	-	120	Escola
36	Pepino Regional: higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	2.100	125	75	Escola
37	Pepino Regional (orgânico): higienizado sem a presença de sujidades, embalagem individual transparente atóxica de 1kg, com as características sensorial mantidas	KG	1.000	83	-	Escola
38	Pimenta de cheiro: higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.700	83	58	Escola
39	Pimenta de cheiro (orgânico): higienizada sem a presença de sujidade embalagem plástica transparente atóxica de 01kg com as características sensorial mantidas.	KG	1.000	83	-	Escola
41	Polpa de Frutas Abacaxi: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	200	-	DAE/Escola
42	Polpa de Frutas Acerola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem	KG	2.400	200	-	DAE/Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.					
43	Polpa de Açaí: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	800	200	-	DAE/Escola
44	Polpa de Frutas Cupuaçu: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200	100	-	Escola
45	Polpa de Frutas Goiaba: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	200	-	DAE/Escola
46	Polpa de Frutas Graviola: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente.	KG	1.200	100	-	Escola
47	Polpa de Frutas Maracujá: de boa qualidade 100% natural da fruta, em embalagem plástica transparente individual de 500g, congelada sem adição de açúcar, com as características sensoriais mantidas e com as informações do fabricante, identificação do produto, prazo de validade não inferior a 180 dias, número do lote, produzido em local apropriado em conformidade com a legislação vigente. Contendo registro no Ministério da Agricultura e SIE OU SIM.	KG	2.400	200	-	DAE/Escola
48	Pupunha: frutos da safra corrente, do dia, de boa qualidade, firmes e intactos, sem lesões de origem física ou mecânica perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, isentos de sujidade, livre de parasitas ou larvas, acondicionados em sacos ou redes de 20kg, em caixa de madeira ou basqueta para 20kg de capacidade	KG	1.800	300	-	Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

49	Tangerina regional: limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo de tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em saca com 20kg, com características sensoriais mantidas em sacos que permitam a circulação de ar, deverá ser transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	4.000	300	33	Escola
----	--	----	-------	-----	----	--------

ESCOLAS ATENDIDAS NA REGIÃO DE ASSENTAMENTO.

ASSENTAMENTO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	ROSALIA NUNES - PIRANHA	COM. PIRANHA
02	FLOR DA SELVA - RAINHA DA FLORESTA	COM. RAINHA DA FLORESTA
03	JOSE MONTEIRO - BOM JESUS	COM. BOM JESUS
04	NOVA ESPERANÇA - CORAÇÃO DE MÃE	COM. CORAÇÃO DE MÃE
05	SÃO FRANCISCO - NOVA VITÓRIA	COM. NOVA VITÓRIA
06	SOLANGE DE SÁ - VALE VERDE	COM. VALE VERDE
07	FAVEIRA - SALA EXTERNA ROSALIA NUNES	COM. PIRANHA
08	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - KM 124	COM. SANTO ANTONIO - KM 124 BR 163
09	BOM JESUS - TERRA SANTA KM 119	COM. TERRA SANTA KM 119 BR 163
10	SANSÃO DA SILVA - IGARAPÉ DO ANTA	COM. IGARAPÉ DA ANTA
11	SÃO JOÃO - KM 124	VICINAL KM 124 BR 163
12	CORPUS CHRISTI - KM 135	COM. CORPUS CHRISTI KM 135 BR 163
13	SANTA IZABEL - SÃO MIGUEL KM 130	SÃO MIGUEL KM 130
14	SÃO FRANCISCO - NOVA CANAÃ KM 140	COM. NOVA CANAÃ KM 140 BR 163
15	SÃO JOÃO - BOA VISTA	COM. BOA VISTA KM 135 BR 163

ESCOLAS ATENDIDAS NA REGIÃO DO CENTRO E ZONA RURAL.

CENTRO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	JULIA WALFREDO DA PONTE	JOSÉ MACEDO- ESPERANÇA
02	RAIMUNDA QUEIROZ DE SOUSA	TV. ANTONIO WALFREDO - CIDADE ALTA II
03	FRANCISCO ARTUR CALAZANS	ALTO ALEGRE - CENTRO
04	PEDRO TEIXEIRA - BOA FÉ	COM. BOA FÉ
05	MARIA DO CARMO FÉLIX DA SILVA	ESTRADA DA RODAGEM - CENTRO
06	FRANCISCO CHAGAS LIMA	RUA 23 DE JULHO - CIDADE ALTA II
07	SANTA TEREZINHA - VILA NOVA	BECO SANTO ANDRÉ- VILA NOVA
08	FREI ROGERIO - GARAFÃO	COM. GARRAFÃO
09	FERNANDO GUILLHON	CENTRO
10	SALA EXTERNA MARIA DO CARMO	ALTO ALEGRE

ONÇA E VILA GOIÂNIA

11	RAINHA DA FLORESTA - VILA GOIANA	COM. VILA DOS GOIANOS
12	BOM JESUS - PRAIA GRANDE	COM. PRAIA GRANDE-RIO MOJU
13	CECILIA FLORES - SÃO BENEDITO	COM. SÃO BENEDITO
14	MONTE SINAI - MONTE SINAI RIO MOJU	COM. MONTE SINAI-RIO MOJU
15	SANTOS DUMONT - IGARAPÉ DO FEITOSA	COM. IGARAPÉ DO FEITOSA
16	SÃO SEBASTIÃO - IGARAPÉ DO ONÇA	COM. IGARAPÉ DO ONÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

17	NOSSA SENHORA APARECIDA - PATAUÁ	COM. PATAUÁ
18	NOVO PROGRESSO - NOVO PROGRESSO	COM. NOVO PROGRESSO - STM CUIABÁ
19	SÃO FRANCISCO - PALHAL DO UMA	COM. PALHAL DO UMA
20	FREI VICENTE - CASTANHAL DA BOA VISTA	COM. CASTANHAL DA BOA VISTA
21	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	COM. TERRA DE AREIA
22	SÃO LUIS DE GONZAGA - BAIXA D'ÁGUA	COM. BAIXA D' ÁGUA
23	SÃO TOMÉ	COM. SÃO TOMÉ
RIO MOJU E XAVIER		
24	SÃO RAIMUNDO - VISTA ALEGRE	COM. VISTA ALEGRE - RIO MOJU
25	SÃO FRANCISCO - FORTALEZA DO PURAQUÊ	COM. FORTALEZA DO PURAQUÊ
26	SÃO XAVIER	COM. SÃO XAVIER- RIO CURUAUNA
27	SÃO FRANCISCO - SANTA MARIA DO ARU	COM. SANTA MARIA DO ARU
28	SÃO JOSÉ - BANANEIRA	COM. BANANEIRA
29	BOM JESUS - IGARAPÉ DO PEDRA	COM. IGARAPÉ DA PEDRA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública por Credenciamento poderá ser obtida no seguinte local: no site www.mojuidoscamos.pa.gov.br; e será dada ampla divulgação nos meios de comunicação.

18.2. Entende-se que as entregas por serem no sistema porta a porta de cada escola, será entregue semanal somente os produtos que dispõe de safras de curto período e que por sua vez obedecerá ao calendário de plantação, colheita e maturação para estar apto ao consumo, respeitando a sazonalidade de cada cultura.

18.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

18.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

Mojuí dos Campos/PA 27 de janeiro de 2026.

ELABORADO:

BEATRIZ DA SILVA COSTA

Núcleo de Planejamento de Licitações

Matrícula nº 039397-5

BEATRIZ
DA SILVA
COSTA:027
83911256

Assinado de
forma digital por
BEATRIZ DA
SILVA
COSTA:02783911
256

DE ACORDO:

FRANCISCO CIRINEU SILVA MOTA

Chefe do Departamento Financeiro II

Decreto nº 044/2025

FRANCISCO
CIRINEU SILVA
MOTA:4147317529
1

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CIRINEU SILVA
MOTA:41473175291



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone			7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal				16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

						agricultor	
Total do projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto		
					:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:						Fone/E-mail:	
		Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
5						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor	CPF:	
	Individual		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2026.

A (nome: Grupo Informal), com sede em (endereço), (Município) - PA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX. DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP/CAF física relacionados no projeto de venda.

(Município)- PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS CHAMADA PÚBLICA /
CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2026.**

A (nome: Grupo Formal), com sede em (endereço), (Município) - BA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, Associados/Cooperados com DAP/CAF física relacionados no projeto de venda.

(Município)- PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS
COOPERADOS/ASSOCIADOS CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº
001/2026.**

(nome Representante Legal), pessoa física, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente no (endereço), (Município)- PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus Associados/Cooperados conforme estabelecido no Art 39 da Resolução FNDE nº 6/2020.

(Município)- PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº _____ /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA

O Município de Mojuí dos Campos pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Estrada de Rodagem, s/nº, Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 17.349.848/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jailson Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Sr. Izailton de Sousa, vem através da Comissão Permanente de Licitação da SEMED, designada pela Portaria nº 09 SEMED, de xxxx de abril de xxxx, denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal) e DAP/CAF _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PRODUTOS

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme o que determina a Resolução FNDE 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

UNIDADE:

0202 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2016.000 Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2019.000 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - salário educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2022.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - PNAEF

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.365.0005.2023.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - PNAEPre/PNAEC

3.3.90.30.00 Material de consumo

12.361.0005.2024.000 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar – PNAEM

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de imposto e transf. – Educação

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15520000 - Transferência de recursos do PNAE

17010000 – Outros convenio do estado

5.2 A dotação para o exercício subsequente será apontada por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.1.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPENSAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e da correspondente Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada entre a data final para o pagamento e a data da sua efetivação.

7.2.1. A compensação financeira de que trata o item anterior será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die (proporcionalmente aos dias de atraso).

7.3. A ocorrência de qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, como erro na Nota Fiscal ou descumprimento de obrigação pela CONTRATADA, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a completa regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DE DOCUMENTOS

8.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer infração prevista neste contrato e na legislação aplicável estará sujeita, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a gravidade do ato:

I - Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízo significativo para a CONTRATANTE;

II - Multa, na forma prevista nesta cláusula;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, em caso de descumprimento injustificado do prazo de entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da rescisão contratual.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações, caso a CONTRATADA, notificada, não realize a substituição no prazo determinado pela fiscalização.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa em assinar o contrato ou abandono da execução.

11.3. As multas previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as peculiaridades do caso e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, em linha com o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, através de Portaria, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

13.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

13.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PROGRAMAS: PNAF, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL, PNAP, PNAEM E EJA, no prazo de execução previsto no item 7.2, deste Termo de Referência.

13.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

13.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

13.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

13.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

13.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

13.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

13.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

13.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.19 As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhadas das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pelo Núcleo Técnico de alimentação escolar.

13.20 Entregar os itens:

II – As polpas deverão ser entregues diretamente nas escolas indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:

As polpas devem ser entregues em temperatura de congelamento, aspecto firme e cor característica;

b. O transporte deverá ser caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. O responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;

c. é imprescindível que o meio de transporte utilizado para a entrega dos produtos deve ser minimamente adequado, principalmente no quesito higiene;

d. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;

e. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;

f. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

III - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 (e suas alterações), bem como pelas condições da Chamada Pública nº 001/2026 e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail institucional, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

18.1.1. Por acordo entre as partes;

18.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

18.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes e guardando obediência ao que prevê o art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2. O prazo de fornecimento será de acordo com a necessidade e calendário escolar, de forma parcelada

19.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

20.1. As partes se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer dúvidas, divergências ou controvérsias que surjam em decorrência da execução deste Contrato.

20.2. Não sendo possível a resolução amigável, as partes poderão recorrer à conciliação para a solução da controvérsia, nos termos do Art. 151 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**

20.3. Persistindo a controvérsia após a tentativa de resolução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mojui dos Campos/PA ____de____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF

2 _____

CPF